



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5705, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a designação da Gestora e da Tesoureira do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

Considerando a exoneração, á pedido, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social, pela Portaria nº 2585, de 3 de abril de 2020, e;

Considerando a nomeação da substituta por meio da Portaria nº 2586, de 3 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Designa-se, em substituição ao Sr. **SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO**, portador da carteira de Identidade RG nº 17.117.181-0 e CPF nº 105.550.118-52, a Sra. **TATIANA NASI FERNANDES FLORESTI**, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 29.710.025-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.590.678-11, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social, como **Gestora do Fundo Municipal do Idoso**, CNPJ nº 33.602.243/0001-59, responsável perante a Receita Federal.

Art. 2º Fica delegado á **Gestora do Fundo Municipal do Idoso** a atribuição legal de assinatura de cheques, por meio físico ou eletrônico, na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º A Sra. **GABRIELA MARIA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 30.248.644-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.666.748-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, fica designada como **Tesoureira do Fundo Municipal do Idoso**.

Parágrafo único. É atribuição legal da **Tesoureira do Fundo Municipal do Idoso** a responsabilidade conjunta com a gestora designada no artigo 1º na gestão contábil do Fundo Municipal do Idoso, inclusive assinar cheques, por meio físico e/ou eletrônico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o artigo 2º, parágrafo único e artigo 3º, parágrafo único, ambos do Decreto nº 5.325, de 12 de dezembro de 2018 e as demais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5693, de 16 de abril de 2020.

Pirapora do Bom Jesus, 30 de Abril de 2020.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador-Geral